

MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ESPÍRITO SANTO
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2.262/2018 c/c Lei Federal nº 8.742/93 - LOAS - Lei Orgânica de
Assistência Social

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui Comissão para realizar o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio/ES - Gestão 2021/2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Afonso Cláudio/ES, em Reunião Ordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, na Sala dos Conselhos, localizada na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada na Rua José Cupertino, s/nº, Centro (ao lado da CESAN) – Afonso Cláudio/ES, no uso da competência que lhe confere o art. 6º da Lei Municipal nº 2.262, de 24 de agosto de 2018 e atendendo às exigências da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.262, de 24 de agosto de 2018 que revoga a Lei Municipal de criação do Conselho Municipal de Afonso Cláudio/ES nº 1.392, de 25 de dezembro de 1995 e no art. 8º estabelece a representação paritária do governo municipal e da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que no art. 6º, inc. XXVI estabelece que o mandato dos membros Titulares e Suplentes terá a duração de 02 (dois) anos permitida uma única recondução;

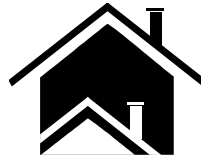
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 237/2006 que estabelece diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de eleger representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio/ES para a gestão 2021/2023;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS que dispõe sobre a eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio/ES;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 14/2015 que estabelece que os Conselhos de Assistência Social deverão compor suas Comissões Eleitorais apenas com os Conselheiros representantes da sociedade civil que estejam encerrando os seus mandatos, a Comissão ficou paritária, da seguinte forma: 02 (dois) representantes do Poder Público e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

R E S O L V E:



MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ESPÍRITO SANTO
CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 2.262/2018 c/c Lei Federal nº 8.742/93 - LOAS - Lei Orgânica de
Assistência Social

Art. 1º. Constituir Comissão para realizar o processo eleitoral dos representantes da sociedade civil na composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio/ES, para a Gestão 2021/2023.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta paritariamente pelas seguintes Conselheiras:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I – Cláudia Helena dos Reis Simoura da Cunha e Ana Paula Cardomone dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Eliete Batista Mascarelo
Sociedade Civil de Amparo à Velhice Ninho do Amor

II – Gilmar Gonçalves de Lima
Associação Pró-Casa do Menino

Art. 3º. A Comissão Eleitoral deverá informar ao Colegiado do CMAS cada etapa do processo eleitoral até a conclusão de todos os trabalhos.

Art. 4º. Comissão Eleitoral será norteadada pelas normativas publicadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS sobre o Processo Eleitoral dos(das) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 5º. A Comissão poderá viabilizar questões correlatas ao processo eleitoral que não estejam elencadas nesta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Afonso Cláudio/ES, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ PEDRO COIMBRA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social